



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Necessidade da Administração: Fornecimento de alimentos para Coffee Break para evento institucional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos destinados a coffee break, visando atender ao evento institucional em alusão ao mês Fevereiro Roxo, que tem por objetivo reforçar a importância da informação e do diagnóstico precoce da fibromialgia, do lúpus e do Alzheimer, a ser realizado pela Câmara Municipal de Vereadores em 26 de fevereiro de 2026, contemplando o fornecimento de 300 (trezentos) salgadinhos e 6 (seis) refrigerantes, devidamente acondicionados e prontos para consumo, conforme especificações estabelecidas pela Administração.

A presente contratação justifica-se para atender às demandas do evento institucional em alusão ao mês Fevereiro Roxo, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores e previsto para o dia 26 de fevereiro de 2026, o qual tem por finalidade reforçar a importância da informação e do diagnóstico precoce da fibromialgia, do lúpus e do Alzheimer, contando com a presença de autoridades, servidores e convidados.

O fornecimento de coffee break, composto por 300 (trezentos) salgadinhos e 06 (seis) refrigerantes, devidamente acondicionados e prontos para consumo, é necessário para assegurar condições adequadas de recepção e acolhimento dos participantes, contribuindo para a organização, conforto e boa condução das atividades, bem como para a preservação da imagem institucional do Poder Legislativo perante a comunidade.

Destaca-se, ainda, que a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir a qualidade, padronização e observância das normas de higiene e segurança alimentar, não sendo viável a execução direta pela Administração, em razão da inexistência de estrutura e recursos específicos para tal finalidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores, como se vê no item 137 – Gastos com eventos/cerimônias do Legislativo, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A presente contratação se faz necessária para atender ao evento institucional em alusão ao mês Fevereiro Roxo, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores e previsto para o dia 26 de fevereiro de 2026, o qual tem por finalidade reforçar a importância da informação e do diagnóstico precoce da fibromialgia, do lúpus e do Alzheimer, ocasião em que será promovida atividade oficial que contará com a presença de autoridades, servidores e convidados.

O fornecimento de coffee break, composto por 300 (trezentos) salgadinhos e 6 refrigerantes, devidamente acondicionados e prontos para consumo, visa garantir condições adequadas de recepção e acolhimento dos participantes, assegurando a boa condução das atividades e a imagem institucional do Poder Legislativo perante a sociedade.

Assim, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de disponibilizar serviço de qualidade, padronizado e compatível com as exigências de higiene e segurança alimentar, não sendo viável a execução direta pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento dos itens tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos conforme tabela abaixo, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Risoles de carne	80
2	Risoles de frango	60
3	Risoles presunto e queijo	50
4	Coxinhas de frango	50
5	Bolinhas de queijo	60



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

6	Refrigerante 2 litros, garrafa pet.	6
---	-------------------------------------	---

O futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, os produtos deverão ser entregues antes do evento precisamente, **26 de fevereiro às 18h00**, nas dependências da Câmara de Vereadores.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações, quantidades e prazos, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Os itens devem ser preparados no dia, de primeira qualidade e seguindo as normas e regulamentos pertinentes.
- c) As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição dos produtos serão suportadas pela fornecedora.
- d) Garantir o transporte seguro dos itens até o local de instalação, incluindo a proteção adequada contra danos durante o transporte.
- e) Cumprir o objeto estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação, devendo ser entregue na sede da Câmara Municipal e eventuais despesas com transporte e entrega serão suportados pela fornecedora.
- f) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- g) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- h) Não será admitida subcontratação, visto que a execução do objeto deve ser executada de forma integral por uma única empresa.
- i) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- j) A entrega dos objetos deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa. Podendo ser através do telefone (54) 3244-2211 ou através do e-mail saochico.adm@gmail.com
- k) **O pedido deve ser entregue no dia 26 de fevereiro às 18h00.**
- l) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula:

- a) Receber os itens sempre que atenderem aos requisitos, ou indicar as razões da recusa;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias, para o desenvolvimento das atividades, para execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos, observado o atendimento do que está previsto neste Estudo Técnico Preliminar;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da prestação de serviço do contratado conforme Resolução de Mesa n° 0008/2023.
- e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, por dispensa de licitação, com base no artigo 72 e 75 da Lei n.º14.133, de 2021, com critério de julgamento por menor preço.

Para prestação do serviço pretendido o prestador deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021:

- a) Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata;
- i) Alvará Sanitário dentro da validade.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente. Inclusive, no que couber, o Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação tem como parâmetro o público previsto para o evento institucional em alusão ao mês Fevereiro Roxo e a média de consumo observada em eventos anteriores realizados pela Câmara. Estima-se a participação de aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, entre autoridades, servidores e convidados.

Considerando a média de consumo de 5 (cinco) salgadinhos por participante, a quantidade total estimada é de 300 (trezentos) salgadinhos, quantitativo considerado suficiente para atender adequadamente ao público previsto, garantindo adequada recepção e acolhimento durante a realização do evento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como possível e viável a aquisição de 300 salgadinhos e 6 refrigerantes de 2 litros no prazo necessário para atender a demanda identificada.

O fornecimento de coffee break em eventos propicia melhor aproveitamento e fortalecimento das relações institucionais e interpessoais internas e externas dos participantes dos eventos. A Câmara disponibilizará café, chá e água quente pra os presentes e a adição de salgados e refrigerantes completará o Coffee Break. Desse modo, será garantido que o evento seja mais acolhedor e propicie um momento de socialização e diálogo entre os presentes.

Além disso, traz a percepção da Câmara de Vereadores como um espaço receptivo para a comunidade, melhorando sua imagem institucional. Demonstra que os organizadores do evento possuem cuidado e preocupação com o bem-estar dos participantes.

Por fim, o oferecimento de bebidas e alimentos fornece hidratação e saciedade garantindo um estado de homeostase. Dada à duração e horário do evento decidiu-se por ofertar opções leves e práticas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação para execução dos objetos é R\$473,44 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) sendo:

Quanti.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PNCP/uni d	PNCP/uni d	PNCP/uni d	Valor estimado /total
80	Risoles de carne	R\$1,40	R\$0,93	R\$1,50	R\$1,28 80= 102,40
60	Risoles de frango	R\$1,40	R\$0,93	R\$1,50	R\$1,28 60= 76,80
50	Risoles presunto e queijo	R\$1,40	R\$0,93	R\$1,15	R\$1,16 50= 58,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

50	Coxinhas de frango	R\$1,40	R\$0,93	R\$1,65	R\$1,33 x 50= 66,50
60	Bolinhas de queijo	R\$1,40	R\$0,93	R\$1,56	R\$1,30 x 60= 78,00
6	Refrigerante 2 litros, garrafa pet.	R\$15,96	R\$15,58	R\$14,33	R\$15,29 x 6= 91,74
				Total:	R\$473,44

Tais valores foram pesquisados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) conforme orçamentos em anexo, sendo apurada média com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros do §1º do Art. 23 da Lei 14.133/21.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos destinados ao coffee break do evento institucional em alusão ao mês Fevereiro Roxo, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Paula, a ser realizado em 26 de fevereiro de 2026.

A contratação compreenderá o fornecimento de 300 (trezentos) salgadinhos e 06 (seis) refrigerantes, devidamente acondicionados, prontos para consumo e em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, observando as especificações estabelecidas pela Administração.

A solução adotada mostra-se adequada por garantir a qualidade, padronização e segurança dos alimentos a serem ofertados, bem como por assegurar a organização e o



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

bom acolhimento dos participantes do evento, estimados em aproximadamente 60 (sessenta) pessoas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e viável para atender à demanda, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria para preparo e fornecimento dos itens, garantindo, assim, a adequada execução do evento e a preservação da imagem institucional do Poder Legislativo perante a comunidade.

Com a presente contratação a situação em questão será resolvida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de um bem comum, com padrões objetivamente definidos, o que não demanda divisão do objeto. O parcelamento poderia acarretar perda de economia de escala, inviabilidade técnica e transtornos na responsabilização por eventuais sinistros, reforçando, assim, a justificativa para a contratação integral.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto.

A contratada deverá seguir as boas práticas de sustentabilidade, visando à racionalização e otimização dos recursos utilizados, além da redução dos impactos ambientais, conforme exigido nesta contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Publicação do aviso de dispensa em sítio eletrônico;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização de empenho;
- e) assinatura e publicação do termo de dispensa;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução integral do objeto, pois a entrega do objeto se dará pela empresa responsável, assim todos os meios necessários para a aquisição do item podem ser obtidos por meio da contratação proposta. Os bens em questão são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os itens serão entregues acondicionados em embalagens adequadas, incluindo caixas de papelão recicláveis e garrafas PET, as quais também possuem potencial de reciclagem. A presente contratação não envolve produtos que apresentem riscos significativos de contaminação do solo, da água ou do ar, tampouco materiais que exijam destinação ambiental específica.

Assim, os possíveis impactos ambientais são considerados mínimos, devendo ser adotadas, sempre que possível, práticas de descarte adequado e encaminhamento das embalagens para reciclagem, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e para a preservação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Francisco de Paula/RS, 18 de fevereiro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Lenise Soares dos Santos
Diretora Administrativa

Viabilidade declarada pela Autoridade Competente:

Tayná Silva Velho
Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 260218165136D3135

Documento: ETP - Coffee Break

Hash: a76b87839c1b5e302f86aaf8ecbf1d059c97ad51

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 18/02/2026 16:51

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 18/02/2026 16:54

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
011.***.***-80	Lenise Soares dos Santos (AE)	Assinado - 18/02/2026 16:51
036.***.***-26	Tayná Silva Velho (AE)	Assinado - 18/02/2026 16:54

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - Edição de 18/02/2026

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer> e informe o código: **260218165136D3135**